



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

Gabinete do Vereador WILTON FÉLIX DA SILVA

Exmo. Sr.

Leonardo Diógenes Coelho

DD. Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá - MG

Aprovado
Leonardo Diógenes Coelho
Presidente

INDICAÇÃO Nº 24 /2016.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito para que tome a seguinte providência:

Que seja enviado a esta Casa Legislativa projeto de Lei instituindo a campanha de divulgação da Lei de incentivo ao esporte. Conforme modelo anexo.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do projeto é informar os empresários e pessoas físicas sobre os benefícios de investir em projetos esportivos. A Lei de Incentivo ao Esporte, qual seja, Lei 11.438/2006, é um importante instrumento para o setor, pois estimula pessoas físicas e jurídicas a patrocinar e fazer doações para projetos esportivos e paradesportivos, em troca de incentivos fiscais.

Aos incentivadores do esporte os descontos no imposto de renda varia de (1%) um a (6%) seis, sendo que para pessoas jurídicas é de (1%) um por cento e para pessoas físicas pode chegar até (6%)seis por cento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

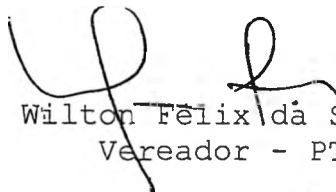
Gabinete do Vereador WILTON FÉLIX DA SILVA

Com a medida abrirá novos horizontes para o esporte municipal, o que trará um enorme ganho social e desportivo aos cidadãos deste Município.

Assim, conto com a costumeira compreensão de meus pares na aprovação desta indicação.

Nestes termos pede-se deferimento.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, 07 de março de 2016.


Wilton Félix da Silva
Vereador - PT

RECEBI A 1ª VIA	
Em	07 / 03 / 16
às	11:30 horas.
Protocolo nº	11.5316
Eliana A. Vieira - Diretora do Legislativo	

PRO JETO DE LEI N° _____/2016

Institui a campanha de divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na cidade de Dores do Indaiá, a campanha de divulgação às empresas e pessoas físicas, o conhecimento da legislação que dispõe sobre o incentivo e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo.

Art. 2º A campanha de incentivo será desenvolvida tem o objetivo de promover orientações necessárias para informar a empresários e empresas sobre os benefícios de investir em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte.

Art. 3º Será divulgada a presente campanha por todo o Município, de forma que julgar conveniente e viável.

Art. 5º Os presentes gastos correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 7 de março de 2016.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA

Prefeito Municipal